



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

DELIBERAÇÃO CBH GRANDE Nº 43, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação dos Produtos Parciais PP03 – Prognóstico e PP07 – Consolidação do Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH Grande e Programas de Ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande), instituído pelo Decreto nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Art. 4º, do Capítulo III de seu Regimento Interno, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e;

Considerando que o Plano Integrado de Recursos Hídricos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (PIRH Grande) é um instrumento de planejamento e gestão para a bacia do rio Grande, que de forma integrada e participativa, subsidia e fortalece a atuação dos sistemas de gestão de recursos hídricos atuantes na bacia, oferecendo ferramentas que lhes permitam gerir os recursos hídricos superficiais e subterrâneos de forma efetiva, garantindo o seu uso múltiplo, racional e sustentável, em benefício das gerações presentes e futuras;

Considerando que o PIRH Grande está sendo elaborado seguindo o Termo de Referência para a Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, aprovado pela Deliberação CBH Grande nº 16, de 28 de maio de 2014;

Considerando que a elaboração do PIRH Grande foi acompanhada pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Deliberação CBH Grande nº 19, de 27 de novembro de 2015 e Deliberação CBH Grande nº 27/2016, de 10 de agosto de 2016 (aprovou a ampliação do GT Plano);

Considerando a reunião ocorrida em 3 de outubro de 2016, na sede da Agência Nacional de Águas (ANA), entre a Diretoria Colegiada do CBH Grande, a área de Planejamento da ANA e a Coordenadora do GT Plano, onde foram abordadas as



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

particularidades do PIRH Grande, definindo sua aprovação pela Plenária por etapas, sendo elas: Diagnóstico, Prognóstico e Produto Parcial 07 (Consolidação do PIRH);

Considerando o Parecer GT 002/2017 e 004/2017 do GT Plano que se manifesta como favorável ao conteúdo dos Produtos Parciais PP03 – Prognóstico e PP07 – Consolidação do Plano Integrado de Recursos Hídricos do CBH Grande e os Programas de Ações, convalidado pela Câmara Técnica de Integração (CTI) e pela Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) reunidas nas 2ª e 3ª Reuniões Conjuntas das Câmaras Técnicas, nos dias 24 de agosto de 2017, em Poços de Caldas/MG e 29 de setembro de 2017, em Ribeirão Preto/SP, respectivamente;

DELIBERA

Art. 1º Ficam aprovados os Produtos Parciais PP03 – Prognóstico e PP07 – Consolidação do Plano Integrado de Recursos Hídricos do CBH Grande e os Programas de Ações.

Art. 2º As diretrizes para os instrumentos (plano, enquadramento, outorga, cobrança, sistema de informações, alocação de água, fiscalização e compensação a municípios), bem como as metas, ações e programa de investimentos devem ser aplicados respeitando-se as competências dos entes do sistema e a legislação vigente aplicável.

Art. 3º Todas as ações previstas nos produtos supracitados deverão ser demandadas pela Diretoria do CBH Grande que designará a instância do Comitê responsável e a forma do seu acompanhamento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaboticabal - SP, 14 de novembro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO

GERMANO HERNANDES FILHO
Presidente CBH Grande

MARIA ISABELA DE SOUZA
Secretária Executiva CBH Grande